



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.596, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a disponibilização dos equipamentos que especifica, dimensionados para pessoas com sobrepeso ou obesidade e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos e subscrito pelos Vereadores José Carlos Gomes — Cal, Rogério Ramos e Francisco Norberto S. R. de Moraes — Norbertinho).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos transportes de mobilidade urbana, ou nos estabelecimentos privados que recebam recursos públicos, localizados no Município de Pindamonhangaba, que ofereçam cadeiras para uso dos seus usuários, deverão ser disponibilizadas cadeiras dimensionadas para pessoas com sobrepeso ou obesidade.

**Art. 2º** Nos hospitais, unidades de saúde, clínicas médicas, laboratórios de análise clínicas e serviços de atendimento de urgência e emergência privados que recebam recursos públicos, localizados no Município de Pindamonhangaba, deverão ser disponibilizadas cadeiras de espera, balanças, macas e cadeiras de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas com sobrepeso ou obesidade, quando ofertados equipamentos semelhantes aos demais usuários.

**Art. 3º** Consideram-se cadeiras de espera, balanças, macas e cadeiras de rodas adequadas ao atendimento de pessoas com sobrepeso ou obesidade, aqueles equipamentos que suportem uma carga superior a 250kg (duzentos e cinquenta quilos).

**Art. 4º** Os equipamentos destinados às pessoas com sobrepeso ou obesidade corresponderão a 5% (cinco por cento) das unidades disponíveis nos estabelecimentos a que se refere esta Lei.

**Art. 5º** Os estabelecimentos alcançados neste dispositivo legal terão o prazo de 1 (um) ano para cumprir o disposto nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2022.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Fabrício Augusto Pereira**  
**Secretário de Segurança Pública**

**Ana Claudia Macedo Dos Santos**  
**Secretária de Saúde**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de outubro de 2022.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**